ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 702 de 26 de agôsto de 1971.

Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, da Rêde Ferroviária Nacional S.A., uma área de terras sita no distrito de Capela de Sant'Ana.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Rêde Ferroviária Nacional S.A., uma área de terras contendo cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta metros quadrados (191.250m²), sita no distrito de Capela de Sant'Ana, nêste Município, medindo seis mil trezentos e setenta e cinco (6.375) metros de comprimento por trinta (30) metros de largura, localizada a Estação Pareci e a ponte da Mariazinha.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de agôsto de 1971.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 702 DO LIVRO 8, FOLHA 123.